



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

**DECRETO Nº 3.876/2021 – Lei 3.515/2021**

**DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021**

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARCO AURÉLIO SOARES**, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 89, Inciso IV e;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de **R\$652.394,22 (Seiscentos e Cinquenta e Dois Mil, Trezentos e Noventa e Quatro Reais e Vinte e Dois Centavos)**, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONOMICA	VALOR RS	RECURSO	COD. APLIC.	FICHA
02.02 Fundo Desenvolvimento Educação Básica-FUNDEB	12.361.0018.2196 – Parcela Diferida FUNDEB – Ano Anterior Ensino Fundamental	3.1.90.11	386.144,22	Estadual	264	299
02.02 Fundo Desenvolvimento Educação Básica-FUNDEB	12.361.0018.2196 – Parcela Diferida FUNDEB – Ano Anterior Ensino Fundamental	3.1.90.13	122.500,00	Estadual	264	300
02.02 Fundo Desenvolvimento Educação Básica-FUNDEB	12.365.0018.2197 Parcela Diferida FUNDEB – Ano Anterior Ensino Infantil Pré Escola	3.1.90.11	111.300,00	Estadual	267	301
02.02 Fundo Desenvolvimento Educação Básica-FUNDEB	12.365.0018.2197 Parcela Diferida FUNDEB – Ano Anterior Ensino Infantil Pré Escola	3.1.90.13	32.450,00	Estadual	267	302

**Parágrafo Único** - O recurso necessário para a cobertura do crédito especial será proveniente do superávit financeiro conforme demonstrado abaixo:

- **Superávit Financeiro**, conforme artigo 43 § 1º, inciso I da Lei 4.320/64, no valor de R\$652.394,22 (Seiscentos e Cinquenta e Dois Mil, Trezentos e Noventa e Quatro Reais e Vinte e Dois Centavos), recursos provenientes do FUNDEB recebido no exercício anterior, para aplicação no 1º trimestre do exercício de 2021.

**Art. 2º** - O crédito adicional especial aberto no artigo 1º terá vigência no primeiro trimestre de 2021, podendo ser suplementado se necessário nos termos da lei Orçamentária.

**Art. 3º** - A ação inserida na Lei 3.515/2021 passa a integrar o Plano Plurianual do Município de Pilar do Sul, instituído pela Lei n.º Lei n.º 3194/2017, de 29 de Novembro de 2017, ocorrendo o mesmo em relação à Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente no presente exercício.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA


RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 17 de Fevereiro de 2021.

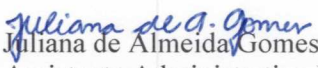
  
**MARCO AURÉLIO SOARES**  
Prefeito Municipal

  
**MARCELO HIROYUKI KOKABU**  
Secr. de Neg. Jurídicos e Tributários

  
**EDSON RIBEIRO DE CARVALHO**  
Secr. de Finanças, Planejamento e Patrimônio

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de

Pilar do Sul, na data supra.

  
Juliana de Almeida Gomes  
Assistente Administrativo I